



EDITAL FACEPE 12/2024

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) convidam as Instituições públicas de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, Federais ou Estaduais, a apresentarem projetos em parceria com Escolas Públicas do estado de Pernambuco para obtenção de apoio na forma de auxílio e quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA

A atividade pesqueira tem uma inestimável importância histórica, cultural e econômica para a humanidade, sendo, ainda hoje, a base de manutenção de modos de vida sustentáveis para milhões de pessoas no mundo. Em Pernambuco, esses modos de vida expressam-se em inúmeras regiões com suas diversas tradições de pesca artesanal, que vai do litoral ao sertão do estado (autoclassificam-se de jangadeiros, ribeirinhos, marisqueiras, vazanteiros, pescadores, pescadoras, etc.), estabelecendo conexões socioambientais singulares com diversos ambientes (manguezais, mar, rios, estuários, açudes, barragens, outros) e sendo fonte de segurança alimentar e nutricional para milhares de famílias.

Nesse cenário, as mulheres cumprem um papel muito importante, principalmente no beneficiamento e comercialização dos produtos, fato que ressalta a relevância de iniciativas que visem à sustentabilidade dos recursos finitos de ecossistemas e das populações a eles interligadas.

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias nos últimos anos, ambientais e sanitárias, do grau de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida.

E muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas posteriormente são essenciais. Neste sentido, o Programa "Jovem Cientista da Pesca Artesanal", que é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE, volta-se para jovens estudantes interessados em aprofundar

seus conhecimentos científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento. O programa faz parte do PIBIC Júnior e tem por finalidade a concessão de bolsas com o objetivo fomentar a iniciação científica entre estudantes do ensino médio vinculados às comunidades pesqueiras artesanais, sendo, também, uma das ações vinculadas ao Programa Povos da Pesca Artesanal da SNPA/MPA.

1.2 OBJETO

Apoiar propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores de IES de Pernambuco em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública do estado e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam aluna(o)s do Ensino Médio da Rede Pública, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil.

São objetivos deste edital:

- a) Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, **incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente, jovens da pesca artesanal;**
- b) **Estimular professoras(es) do Ensino Médio da rede pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;**
- c) Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;
- d) **Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;**
- e) valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;
- f) **Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira** artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar da(o) bolsista do Programa.

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	20/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	20/05/2024
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até às 17h de 20/06/2024
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 31/07/2024
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	A partir de 01/08/2024
Indicação das bolsas (sistema AgilFAP)	Até 15/08/2024

1.4 ELEGIBILIDADE

➤ INSTITUIÇÕES

Estão aptas a participar do programa as instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, situadas no Estado de Pernambuco, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e institutos/centros de pesquisas de Pernambuco, sem fins lucrativos, federal ou estadual.

➤ PROPONENTE/COORDENADOR

As propostas serão apresentadas por um proponente mestre ou doutor vinculado à IES ou ao instituto/centro de pesquisa, que atuará obrigatoriamente como **Coordenador do projeto** e desenvolverá **parceria com escola pública** federal, estadual ou municipal.

Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;
- b) Estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP;
- b) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- c) Ter vínculo formal com a instituição de ensino superior em Pernambuco (mesmo orientadores aposentados).
- d) Ter experiência comprovada na área específica do projeto de pesquisa e disponibilidade para execução dessa atividade.

Compromissos

- a) Responsabilizar-se por toda a comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e do respectivo orientador;

- c) Supervisionar as atividades do orientador e bolsistas;
- d) Inserir a documentação necessária em **link de relatório parcial e final das bolsas**. Para a **continuidade do pagamento das bolsas**, após 6 (seis) meses de vigência, enviar relatório parcial, avaliação do orientador e **comprovante de matrícula renovado** em pdf. único);
- e) Acompanhar e avaliar os projetos;
- f) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa e sua execução orçamentária, através de inserção de **relatório parcial e final do processo APQ** no sistema AgilFAP.
- g) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE e/ou pela Secretaria Nacional de Pesca Artesanal SNPA/MPA.

➤ **ORIENTADOR/TUTOR**

A figura do tutor estabelece o elo de ligação entre o aluno e a estrutura escolar, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa. Essa orientação tutorial é destinada não somente a apoiar financeiramente o aluno, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa.

Requisitos

- a) Poderão atuar como **orientadores/tutores** os professores do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b) Cada orientador/tutor deverá estar cadastrado no sistema AgilFAP;
- c) Deverá elaborar, em conjunto com o coordenador do APQ, o projeto guarda-chuva e até 04 (quatro) planos de trabalho para as atividades dos bolsistas.
- d) Ter disponibilidade para orientar até 4 (quatro) alunos.
- e) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

Compromissos

- a) Orientar e acompanhar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Atuar como orientador **e tutor do bolsista**, acompanhando-o no seu processo de formação;
- c) orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- d) apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador do projeto ou pela FACEPE e SNPA/MPA;
- e) informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;

f) Manter seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

➤ **BOLSISTA**

Poderão receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior as(os) estudantes de escola pública que atendam aos seguintes requisitos:

Sugerimos que seja levado em consideração jovens pescadores(as) que residam ou possuam pescadoras(es) como parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis em áreas de Unidades de Conservação de Uso Sustentável em Pernambuco (a exemplo da APA dos Corais e da Resex Acaú-Goiana) ou em áreas do sertão do Estado.

Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal, situada no Estado de Pernambuco;
- b) Ser Pescador(a) com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, há, no mínimo 06 (seis) meses. Ou possuir parente em linha reta ou colateral/responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, com, no mínimo, 01 (um) ano de RGP;
- c) Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, ou uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;
- d) No caso de pescadores(as) indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração do líder da aldeia indígena, ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);
- e) No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);
- f) Estar cadastrado no Sistema AgilFAP;
- g) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

- h) não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo, excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;
- i) não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular, além da pesca artesanal.
- j) Possuir (ou abrir) conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil;

Compromissos

- a) Manter bom rendimento escolar;
- b) executar o plano de trabalho individual;
- c) Elaborar junto com o orientador o Relatório Parcial em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo I), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema AgilFAP), no período de 01 a 15 de fevereiro de 2025. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa;**
- d) Elaborar junto com o orientador o Relatório Final em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo II), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema AgilFAP), em até 30 dias após o término da vigência ou cancelamento da bolsa. **O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;**
- e) Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador/tutor e do bolsista;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE e da SNPA/MPA em trabalhos apresentados, publicações e divulgações em redes sociais;
- g) prestar informação, quando solicitado pela FACEPE e/ou SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa;
- h) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento da FACEPE para 2024 e 2025 (ação/subação: 4771-3210 (EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO) e recurso Federal no valor de R\$271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais) repassado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025.

ITENS FINANCIÁVEIS

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

O presente edital contempla a oferta de até 56 (cinquenta e seis) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ), com duração máxima de 12 (doze) meses cada. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), determinado pela Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

Cada proposta (APQ) poderá solicitar recursos financeiros **de até R\$10.000,00 (dez mil reais)**, desembolsáveis em 12 (doze) meses, e destinados a itens de custeio ("diárias", "passagens" e "outras despesas de custeio"). Além da concessão **de até 04 (quatro) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ)**. Não serão permitidas despesas com material bibliográfico, equipamentos e material permanente, incluindo despesas acessórias.

Diárias e Passagens no país, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. Os valores das diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas.

Os valores de passagens e diárias (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

Outras despesas de Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares e instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; e
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra envolvida na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) / Instituição Executora. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a" e "b" deverão ser incluídos no campo "Outras despesas de custeio" do formulário de propostas online

Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BICJ). A finalidade de cada bolsa solicitada (até quatro quotas de bolsa por APQ) deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- c) Serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) do projeto, a quem caberá fazer as indicações de bolsistas no sistema AgilFAP, após a assinatura do Termo de Outorga.

d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, dos prazos e dos critérios estipulados para a modalidade e por este edital. Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para este edital, consulte o Manual de Bolsas da FACEPE disponível em <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/09/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2018.pdf>.

e) A vigência máxima de cada bolsa será de até 12 (doze) meses, sendo permitidas substituições de bolsistas para quotas remanescentes (mínimo de 03 meses), mediante apresentação de justificativa pelo(a) Coordenador(a) do projeto e autorização da Diretoria da FACEPE.

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

2.1 Projeto e Planos de trabalho:

Os projetos a serem submetidos deverão versar sobre um ou mais dos seguintes temas:

1. Mulheres Pescadoras Artesanais;
2. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
3. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
4. Territórios Pesqueiros Artesanais;
5. Cultura, história e pesca artesanal;
6. Segurança/soberania alimentar;
7. Formas de organização da pesca artesanal;
8. Gestão pesqueira;
9. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
10. Juventude e pesca artesanal;
11. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
12. Injustiça e Racismo ambiental;
13. Turismo de base comunitária;
14. Justiça Climática;
15. Direitos e pesca artesanal.
16. Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras

a) Cada submissão consiste na solicitação de 04 (quatro) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ) associada a um **Projeto de pesquisa (APQ)** que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes de ensino médio da rede pública a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos temas definidos (item 2.1).

b) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos de parceria com a escola da rede pública de ensino, **o nome do(a) professor(a)** vinculado(a) à escola que atuará como orientador(a)/tutor(a) das alunas e alunos matriculados no Ensino Médio desta escola.

8/21

- c) A proposta deverá ainda explicitar as formas a serem implantadas para acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas, de modo a maximizar os resultados deste Programa. A nomeação dos candidatos às bolsas será feita, após a aprovação do APQ, no formulário de indicação da bolsa.
- d) Deverá ser anexado o projeto (guarda-chuva) e um plano de trabalho individual para cada candidato à bolsa, ou seja, até 04 (quatro) planos de trabalho distintos.
- e) Cada plano de trabalho deve ter um título próprio e é individual para cada candidata(o) à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalhos idênticos para diferentes alunos.
- f) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no campo CPF do Orientador/Tutor.

3 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador vinculado à IES sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para cada candidata(o) à bolsa. Não é permitido o mesmo projeto para coordenadores distintos.

2.2. O envio deve ser realizado através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) por meio do **formulário de solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ)**. Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador cadastrado e conectado deverá selecionar sequencialmente as seguintes opções:

- a) **Solicitações de Financiamento**
- b) **APQ – Projeto de Pesquisa** (na lista de opções).
- c) Natureza da solicitação: **Edital 12/2024**
- d) Nome do edital: **Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal – PIBIC Júnior**

3.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, exclusivamente no formato “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

3.2 O título informado no formulário de submissão para o projeto deverá ser o mesmo do respectivo documento a ser anexado no sistema. Bem como, os títulos dos planos de trabalho dos bolsistas listados no corpo do projeto deverão ser exatamente os mesmos dos respectivos documentos a serem anexados no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada.

9/21

3.3 A submissão eletrônica das propostas ocorrerá até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite indicada no item 1.3 (CRONOGRAMA) deste Edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 1.3. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.5 Proponentes que estejam em situação "Inadimplente" no sistema AgilFAP estão impedidos de realizar submissões em qualquer edital da FACEPE. A eventual pendência que o torne inadimplente deve ser sanada no prazo mínimo de cinco dias úteis antes do término do período de submissão ao edital para torná-lo apto a submeter.

3.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

3.7 Será aceita uma única proposta por proponente, um único projeto guarda-chuva ou Projeto Mãe, que integrará até 04 (quatro) bolsistas dentro das temáticas indicadas (item 2.1 deste edital);

3.8 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.9 Em se constatando propostas idênticas por proponentes/coordenadores distintos, todas serão desclassificadas.

3.10 Aspectos Éticos

Nos termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95.

Em casos de sub-projetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido neste edital se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em arquivo único.

Projetos sem a obrigatoriedade do Parecer do Comitê de Ética, é **indispensável** o envio, nesse link, de uma declaração informando a não necessidade do Parecer, devendo ser assinada e datada pelo Coordenador.

3.11 Documentação Eletrônica

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema AgilFAP, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato “.pdf”):

- Projeto de pesquisa (guarda-chuva), até 10 páginas (incluindo capa, se houver, e referências bibliográficas);
- Anuência da Instituição de vínculo do coordenador;
- Plano de trabalho individual para cada bolsista (**inserir o nome do orientador** em cada plano de trabalho), até 05 páginas (incluindo capa, se houver, e referências bibliográficas);
- Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 3.11 deste edital ou declaração de dispensa deste documento.
- Anuência do dirigente da Escola Pública parceira.

4 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Itens de julgamento	Peso
A Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao tema; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	3
B Plano de trabalho de cada aluno (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa	2
C Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas	2
D Experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informada no Currículo Lattes do CNPq do coordenador	1
E Impactos esperados na qualidade de vida dos estudantes e da comunidade pesqueira	1
F Condições de infraestrutura necessária para desenvolvimento da pesquisa e avaliação do orçamento proposto	1

- 4.1** As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais).
- 4.2** CV Lattes: Produção científica será avaliada através de critérios de cada Subcomissão de Área usando os dados obtidos na Plataforma Lattes. As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do chefe imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso considerado durante o julgamento dos CVs.

5 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

> Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na conferência das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.4 (ELEGIBILIDADE) deste edital, sendo efetuada a pré-análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Nesta fase o conteúdo do projeto e plano de trabalho não são objetos de análise.

5.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

- > Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).
- > Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:
- a) Recomendar a proposta; ou
 - b) Não recomendar a proposta.
- > É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria

12/21

➤ Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.
 - Após a avaliação da Diretoria, os projetos serão validados pela SNPA/MPA, antes de serem homologados.
 - Poderão ser aprovadas até 14 (quatorze) propostas.

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas, será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

7.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8 PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A implantação das bolsas aprovadas se fará de acordo com o detalhado a seguir:

- a) O coordenador deverá solicitar, logado no Sistema AgilFAP, a implantação de cada bolsa, individualmente, através do **formulário Indicação de Bolsista PIBIC Júnior – Pesca artesanal**.
- b) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no item **Indicação do Orientador e Plano de Trabalho do Candidato (individual)**.
- c) Não será necessário envio de documentação impressa à FACEPE; os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema AgilFAP:
 - RG e CPF do bolsista;
 - Comprovante de matrícula no Ensino Médio de Escola Pública;
 - Comprovante do Registro de Pesca/Protocolo (vide item "Requisitos");

13/21

- Plano de trabalho do candidato (deverá ser inserido o mesmo plano de trabalho submetido na fase de submissão da proposta).

d) Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FACEPE convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga, os quais deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no AgilFAP. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (**agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil**).

e) Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FACEPE, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês de início da vigência do APQ (item 1.3 CRONOGRAMA). Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE.

8.2 PAGAMENTO DAS BOLSAS

a) O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pelo Coordenador do projeto do relatório parcial de atividades do bolsista, comprovante de matrícula renovado para o ano de 2025 e a avaliação do seu desempenho pelo orientador (vide Anexo I).

b) Caso o orientador encontre-se com status "Inadimplente" no sistema AgilFAP, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

9 CANCELAMENTO

9.1.1 O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto, através de mensagem eletrônica para o e-mail do Setor de Fomento da FACEPE (fomento@facepe.br), com as seguintes informações: número do processo, nome do candidato indicado e justificativa para o cancelamento.

9.2 Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final e constar explicitamente o motivo do cancelamento.

10 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

10.1.1 Relatórios técnicos parciais,

10.1.2 Participação dos coordenadores e tutores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE e pelo SNPA/MPA.

10.2 Nas oficinas de acompanhamento e avaliação, os coordenadores e tutores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e

recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

10.3 O coordenador do projeto deverá encaminhar exclusivamente, através do Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

10.3.1 O **relatório técnico final** (<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/07/MODELO-DE-RELATORIO-TECNICO-FACEPE.pdf>), em link de relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

10.3.2 A **prestação de contas financeira**, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

11 PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação (incluindo redes sociais) de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MPA.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4600 ou pelos endereços eletrônicos: diretoria@facepe.br, fomento@facepe.br.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 20 de maio de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury

Diretora Científica

ANEXO I:
ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
(EDITAL 12/2024)

Relatório parcial das atividades do(a) bolsista

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Escola	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa (excetuando auxílio de permanência estudantil e/ou socioeconômicos) e não auferir nenhuma remuneração regular, exceto da pesca artesanal.

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Relatório parcial do(a) orientador(a)/tutor(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Escola	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título	
Orientador (a)	
Tema	

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

18/21

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

() Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

() Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO II:
ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
(EDITAL 12/2024)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Nº do processo	BICJ-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Vigência da bolsa	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a formação do aluno e impactos para a comunidade pesqueira e sociedade em geral.

Atividades executadas no período

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

Considerações finais

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

Dificuldades e soluções

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

Anexos

20/21

EDITAL FACEPE 12/2024 (BICJ PESCA)
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

Avaliação do Bolsista

Descrever como avalia sua participação no programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para seu crescimento escola e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

Parecer do Orientador

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

Parecer conclusivo

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

Ruim Regular Bom Ótimo

Local _____, data: ____/____/____

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Bolsista: _____